MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 29 de novembro de 2022.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 94/2022
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, que dispõe sobre atualização monetária da Tabela II, anexo II, do Código Tributário Municipal (reajuste Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU), sobre os valores venais dos imóveis, que deverão ter seus valores de 31/12/2022, reajustados pelo índice INPC do IBGE, do período de 01/12/2021 à 30/11/2022, para o exercício de 2023, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Salientamos que o presente Projeto de Lei foi elaborado tendo por base o PL n. 01/2020 que originou a Lei Complementar n. 131, de 14 de dezembro de 2020, última alteração havida antes da pandemia.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
01 DEZ 2022
PROTOCOLO Nº 908

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 =
de 29 de novembro de 2022.

Dispõe sobre atualização monetária da Tabela II, anexo II, do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Os valores constantes da Tabela II, anexo II, do Código Tributário do Município, Lei nº 2.281/91, que dispõe sobre os valores venais dos imóveis, deverão ter seus valores de 31/12/2022, reajustados pelo índice INPC do IBGE, do período de 01/12/2021 à 30/11/2022, para o exercício de 2023, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido o mesmo índice para correção monetária dos valores inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 29 de novembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE